

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L B I nº724 de 16 de maio de 1.966.

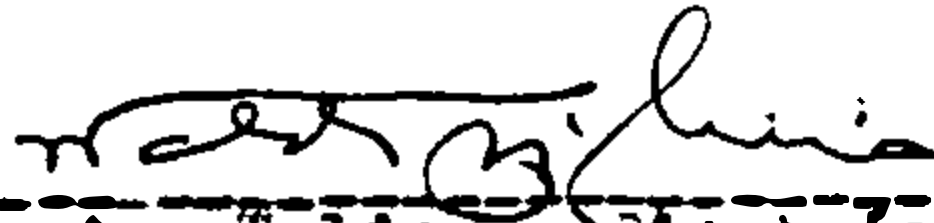
ESTABELECE TABELA ESPECIAL PARA COBRANÇA DO IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSOES, E PERMIT E VENDA DE GASOLINA E PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO e dá outras providencias.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMORÓSIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- A cobrança do Imposto de Industrias e Profissões, regulamentada pela Resolução nº 6, de 24 de dezembro de 1.948 e modificada pela Lei nº 373 e 552, respectivamente de 27-10-60 e 11-11-63, e Lei nº 690, de 3-12-1965, no que diz respeito à venda de gasolina e outros produtos derivados de petróleo, passa a obedecer a tabela vigente, com a redução de 50%(cincoenta por cento).

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 26 de maio de 1.966.



Doutor Waldemar D'Amorósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 16 de maio de 1.966.

-Ulpiano Bokares de Azevedo-
-p/ Secretário-